

# Lei n.º 530

Autoriza assistência farmacêutica aos operários municipais e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Foz de Aaldas decretou e eu sancionei a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a prestar assistência farmacêutica aos operários municipais, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 15.000.00 (quinze mil cruzeiros), durante o corrente exercício de 1957.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas desta lei fica aberto um crédito especial de

cr. \$ 15.000.00 (quinze mil cruzeros), com aplicações de parte do saldo verificado no exercício de 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguazú, 31 de maio de 1957

Agostinho Loyola Junqueira

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Foz de Iguazú" - Edição n.º 3725, de 4 de junho 1957